

Diário da República, o Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa.

Durante este período, poderão os interessados consultar o referido Projeto de alteração, publicitado, através do Edital n.º 22/2016 de 15 de março, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilaviosa.pt, podendo fazer chegar as suas sugestões/reclamações por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal

15 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

309449731

FREGUESIA DE BENAVENTE

Aviso n.º 4482/2016

Lista unitária de ordenação final

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por deliberação da junta de freguesia de Benavente, tomada na sua reunião ordinária realizada em 22/03/2016, foi homologada, a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, aberto por aviso datado de 5 de outubro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 5 de outubro de 2015, identificado no referido aviso com a referência A, a qual se encontra afixada no placard desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da junta de freguesia de Benavente, em www.jf-benavente.pt

23 de março de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, *Inês Branco de Almeida Vieira Correia*.

309463006

Aviso n.º 4483/2016

Lista unitária de ordenação final

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por deliberação da junta de freguesia de Benavente, tomada na sua reunião ordinária realizada em 22/03/2016, foi homologada, a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, aberto por aviso datado de 5 de outubro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 5 de outubro de 2015, identificado no referido aviso com a referência B, a qual se encontra afixada no placard desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da junta de freguesia de Benavente, em www.jf-benavente.pt

23 de março de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, *Inês Branco de Almeida Vieira Correia*.

309463274

FREGUESIA DE GONDARÉM

Aviso n.º 4484/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — 1 (um) Assistente Operacional

1 — Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LGTFP, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, e de acordo com despacho do Presidente da Junta de Freguesia datado de 18 de março de 2016, tomado no seguimento da deliberação da Junta de Freguesia realizada em 23 de janeiro de 2016 e aprovada pela Assembleia de Freguesia de 6 de fevereiro de 2016 que autorizou o recrutamento excecional de trabalhadores ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, adiante designada por LOE 2015, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento excecional comum para recrutamento de trabalhador com vínculo ou sem vínculo

de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) lugar de Assistente Operacional previsto no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Freguesias estão dispensadas de consultar a Direção-geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para ocupação do posto de trabalho a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

5 — O contrato será celebrado por um período de 1 ano, com base na alínea h), n.º 1, artigo 57.º da LGTFP.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho: 1 (um) lugar de Assistente Operacional.

6.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode em caso algum, e sem prejuízo do n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

7 — Local de Trabalho — Freguesia de Gondarém.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório:

8.1 — Nos termos do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal, com os limites e condicionamentos impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015, sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 1.ª posição, nível 1, a que corresponde a remuneração base de 530,00 €.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP e do artigo 42.º da LOE 2015, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, a seguir referidos:

9.1 — Requisitos Gerais — os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

a) Nível Habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após janeiro de 1981);

b) Possuir Carta de Condução de Veículos da categoria B;

c) Possuir Licença de Condução de Trator tipo Agrícola.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Descrição sumária das funções: As referidas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira de assistente operacional e no mapa de pessoal da Junta de Freguesia para o ano de 2016, designadamente: assegurar a benefi-

ciação, conservação e limpeza de caminhos sob gestão da Freguesia; tratamento e limpeza de espaços verdes; realizar pequenas obras de reparação/manutenção de instalações e equipamentos; executar pequenas obras de beneficiação em caminhos da Freguesia; tratamento e limpeza do cemitério; promover a boa conservação/utilização de instalações e equipamentos; colaborar em iniciativas promovidas pela Junta de Freguesia ou em que esta seja parceira; realizar serviços externos diversos e exercer as demais competências que lhe forem confiadas.

10 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável desta Freguesia, datada em 23 de janeiro 2016, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º LGTFP.

11 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo disponível na Junta de Freguesia, ou no site desta Autarquia em www.jf-gondarem.pt, e entregues pessoalmente na Junta de Freguesia ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Gondarém, Rua da Veiga, n.º 16, 4920-060 Gondarém.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão de:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no ponto 9.1;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;
- d) Fotocópia da Carta de Condução;
- e) Fotocópia da Licença de Condução de Trator tipo Agrícola;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, avaliação de desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- g) Documentos comprovativos no que respeita à experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar;
- h) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e/ou ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas.

11.1 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 30.º, n.º 2, n.º 3 e n.º 4 ou alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP, e ainda nos termos do artigo 48.º da LOE 2015, deverão apresentar declaração comprovativa da titularidade da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública a qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas onde conste:

- a) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;
- b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação das candidaturas;
- c) Avaliação de desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponda ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

11.2 — A falta de indicação da avaliação de desempenho ou da atividade e do respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto anterior, bem como a não apresentação da declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação de desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *curriculum vitae*, para efeitos de aplicação de método de avaliação curricular.

11.3 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, sob pena de não ser considerada tal situação.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Joaquim Carlos Pereira de Sousa, Presidente da Assembleia de Freguesia de Gondarém. Vogais efetivos: Armando Rui Brandão Paço, Presidente da Junta de Freguesia e Cristiana Maria de Castro Brandão, Secretária da Junta de Freguesia. Vogais suplentes: Emília Noémia

Martins Lemos Costa, 1.º Secretário da Assembleia de Freguesia e João Lopes Guerreiro, 2.º Secretário da Assembleia de Freguesia.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º da LGTFP e artigo 6.º da Portaria, e serão os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — ponderada em 50 %; e,
Entrevista Avaliação de Competências (EAC) — ponderada em 50 %.

13.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$OF = 50 \% AC + 50 \% EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, nos termos do artigo 11.º da Portaria e artigo 36.º n.º 2 alínea a) e n.º 3 da LGTFP.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valoradas da seguinte forma:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 35 \% + AD \times 15 \%$$

em que:

HA — habilitações académicas; FP — formação profissional; EP — experiência profissional; AD — avaliação desempenho.

As designações HA, FP, EP e AD constituem fatores de ponderação de avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o fator habilitações académicas (HA):

Habilitações literárias legalmente exigidas — 18 valores;
Habilitações superiores à legalmente exigidas — 20 valores.

b) Para o fator Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções com limite de 20 valores:

Sem formação: 0 valores;
Com duração igual ou inferior a 7 horas: 10 valores;
Com duração superior a 7 horas e igual ou inferior a 21 horas: 14 valores;
Com duração superior a 21 horas e igual ou inferior a 35 horas: 18 valores;
Com duração superior a 35 horas e igual ou inferior a 70 horas: 20 valores.

c) A Experiência Profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerente ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inferior a 1 ano: 10 valores;
Igual ou inferior a 2 anos: 14 valores;
Igual ou inferior a 3 anos: 18 valores;
Igual ou superior a 5 anos: 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovado, mediante declaração apresentada pelo serviço de origem.

d) Avaliação de desempenho (AD) relativamente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano que o candidato cumpriu

ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri atribuir-lhe-a 2 valores, que corresponde ao valor mínimo estabelecido para a menção quantitativa de desempenho adequado previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, aplicada ao serviço da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

III) Conhecimentos específicos;

IV) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

14 — Critérios de ordenação preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria e nos termos da alínea b) do n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

a) Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;

b) Os candidatos com mais elevada média final;

c) Os candidatos com menor idade.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como sistema de classificação final, incluindo a respetiva formula classificativa, consta da ata de reunião do Júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Os candidatos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica da Freguesia de Gondarém: www.jf-gondarem.pt.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, na página eletrónica da Freguesia de Gondarém (www.jf-gondarem.pt) por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

19 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do Diário da República, afixadas na Junta de Freguesia de Gondarém e disponibilizadas na sua página eletrónica.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de março de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Armando Rui Brandão Paço*.

309458074

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MESSEGÃES, VALADARES E SÁ

Edital n.º 311/2016

José Carlos de Eça Dias, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Messegães, Valadares e Sá, do município de Monção: Torna pública a Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo, da União das Freguesias de Messegães, Valadares e Sá, do município de Monção, considerando o Parecer emitido em 01 de outubro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Em 20 de dezembro de 2015, o Parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão de Assembleia da Freguesia da União das Freguesias de Messegães, Valadares e Sá.

Brasão: escudo de vermelho, leão enxaquetado de prata e azul; campanha ondata de prata e azul, de três tiras ondata, a do meio carregada de truta de ouro fígada de prata. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata com a legenda a negro: «UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MESSEGÃES, VALADARES E SÁ». Bandeira: de amarelo. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro. Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Messegães, Valadares e Sá”.

10 de março de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Messegães, Valadares e Sá, *José Carlos de Eça Dias*.

309426549

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso n.º 4485/2016

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 14/12/2015, foi autorizado o pedido de denúncia de contrato por tempo indeterminado do trabalhador Pedro Miguel Matos Silva, com efeitos a partir de 21 dezembro de 2015.

8 de março de 2016. — A Presidente da União de Freguesias de Queluz e Belas, *Paula Alves*.

309455717

Aviso n.º 4486/2016

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 18 novembro de 2015, foi autorizado o pedido de denúncia de contrato a termo resolutivo incerto do trabalhador Paulo Firmino da Fonseca Gaspar, com efeitos a partir de 27 novembro de 2015.

21 de março de 2016. — A Presidente da União de Freguesias de Queluz e Belas, *Paula Alves*.

309455806

FREGUESIA DE ZAMBUJAL

Edital n.º 312/2016

Brasão, Bandeira e Selo

Luís Pedro de Almeida Ferreira, presidente da Junta de Freguesia de Zambujal, do município de Condeixa-a-Nova:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Zambujal, do município de Condeixa-a-Nova, tendo em conta o parecer emitido em 1 de outubro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 26 de dezembro de 2015.

Brasão: escudo de verde, martelo desencabado de ouro, com o cabo de prata, posto em barra; em campanha, monte de dois cômoros de ouro, o da dextra carregado de cacho de uvas de púrpura, folhado e gavinhado do mesmo, e o da sinistra de uma gavela de três espigas de trigo de azul. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas: “ZAMBUJAL”.

Bandeira: esquadrelada de amarelo e verde. Cordões e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda “Freguesia de Zambujal”.

15 de março de 2016. — O Presidente, *Luís Pedro de Almeida Ferreira*.

309442668